



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a análise por amostragem do relatório mensal de produtividade e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a análise pela Corregedoria-Geral dos relatórios mensais de produtividade apresentados pelos membros da DPE-AP, a fim de elaborar relatório estatístico e orientar os membros acerca do correto preenchimento dos dados.

Art. 2º. A análise será realizada em no mínimo 5% (cinco por cento) do total de relatórios apresentados.

§ 1º. A Corregedoria-Geral elegerá os relatórios a serem analisados, não podendo haver repetição da análise até que todos os membros tenham seus relatórios apreciados. Excepcionalmente, em razão do interesse público, o membro poderá ter seu relatório novamente analisado antes do esgotamento da lista.

§ 2º. Finda a análise será elaborado relatório pela Corregedoria-Geral, o qual será remetido ao Defensor Público-Geral, ao Defensor(a) Público(a) que teve o relatório analisado e, em se tratando de membro não estável na carreira, à Comissão de Julgamento sobre o Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 25 de julho de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral